

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4975/1997

Ementa

REVOGA A LEI N°. 4.006/92, QUE EXIGE PUBLICAÇÃO E REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL DE RELATÓRIO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

17/03/1997 26/03/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6443/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PUBLICIDADE - imprensa ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - geral CÂMARA - informação à Câmara

Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

11/08/2005 <u>Lei n° 6570/2005</u> Alterada por

LEI 4975/1997 Fis. 2/2 fis. 19 proc. 1754 x



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

LEI Nº 4.975, DE 17 DE MARCO DE 1.997.

Revoga a Lei nº 4.006/92, que exige publicação e remessa à Câmara Municipal de relatório de compras, obras e serviços contratados pela Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Manicipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 1.997, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 4.006, de 22 de dezembro de 1.992, que exige da Administração Pública, suas autarquias e fundações a publicação, na Imprensa Oficial, de relatório das compras efetuadas, obras e serviços contratados e determina outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos